

Edital N° 0703.01/21 - CP

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO QUALIFICADO E MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL, NA FORMA DA LEI, PARA PROCEDER LEILÃO PÚBLICO OFICIAL DE BENS INSERVÍVEIS MANTIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE,** O credenciamento de que trata este edital será regido pelas instruções nele constantes e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento terá início a partir da publicação deste Edital, com a entrega do envelope contendo toda a documentação pertinente e deverá ser entregue, devidamente fechado, inviolável, no local e data especificado abaixo:

2.1.1. **ENDEREÇO:** rua **PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 406**, Centro, MILHÃ/CE, CEP 63.635-000, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. A sessão de credenciamento será no dia **22 de março de 2021** às **10:00 horas**.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço estabelecido.

2.5. No local, data e horário indicados nos itens **2.1.1** e **2.2.**, serão realizados os procedimentos pertinentes a este credenciamento, com respeito a:

2.5.1. Recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação de cada interessado;

2.5.2. Elaboração da relação dos habilitados e posterior publicação para a formalização do rol dos credenciados.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste procedimento leiloeiros oficiais, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Os leiloeiros interessados em participar deste processo de habilitação para credenciamento deverão estar devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com o **art.**



**1º e 2º da IN DNRC nº. 113/2010.**

3.3. Não será admitida neste credenciamento a participação de leiloeiros:

3.3.1. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.2. Que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de contratar com a prefeitura do município de MILHÃ/CE..

3.3.3. Que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

3.3.4. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.5. Impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3.6. Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior.

3.3.7. Inscrito no CADINE, Lei Estadual Nº 12.411 de 02 de janeiro de 1995, regulamentada pelo Decreto N.º 27.114, de 27 de junho de 2003.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do Anexo II deste edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos originais ou cópias autênticas:

4.1.1. Cópia da cédula de identidade (RG);

4.1.2. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.1.3. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;

4.1.4. Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro perante, determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial.

4.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove (m) ter o requerente efetuado de forma satisfatória leilão (ões) de bem (ns) móveis ou imóvel (is), com identificação do signatário.

4.1.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, e período do(s) leilão(s) executados pelo participante, e estar

4.1.7. instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(ões) ou cópia do contrato, que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

4.2. O participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas:

4.2.1. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e afirmando que não está inscrito no CADINE, nos termos do modelo acostado no Anexo III;

**Prefeitura Municipal de Milhã**

Av. Pedro José de Oliveira, 406 – Centro - Milhã/CE  
CEP: 63635-000 – CNPJ: 06.741.565/0001-06



- 4.2.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes conforme modelo acostado no Anexo IV .
- 4.2.3. Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do modelo acostado no Anexo V;
- 4.2.4. Declaração atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros do Município de MILHÃ/CE. Anexo VI;
- 4.2.5. Declaração atestando que visitou o local (prefeitura Municipal de MILHÃ/CE.) e tomou todos os conhecimentos necessário para atuar como Lriloeiro ou optou pela não realização de vistoria ao local assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão Anexo VII.

## 5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- 5.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- 5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.4. Prova de regularidade com a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. O envelope contendo o requerimento obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, e as Declarações constantes nos anexos II, III, IV , V, VI e VII deverão ser apresentados em envelope indevassável, e ainda indicar em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE MILHÃ/CE..

LEILOEIRO:.....CPF:.....  
E-MAIL:.....FAX:..... TELEFONES:.....

- 6.2. Para controle da documentação do conteúdo do envelope “Documentação para Habilitação”, conveniente se faz apresentá-la devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir: **5/20 (folha 5 do total de 20)**

- 6.3. Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original ou podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório competente ou por

*Handwritten signature*

publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia acompanhada do original para conferência/visto pela a **Comissão de Licitação**, observando-se que **TODAS** as folhas do documento copiado deverão ser autenticadas.

6.4. Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

6.5. Os envelopes referidos no **item 6.1**. Permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

6.6. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital.

## 7. ANALISE DA HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Comissão de Licitação abrirá os envelopes no dia e horário estabelecido neste Edital, que após verificados, serão rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

7.2. Após a rubrica a comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata

7.3. O participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento de leiloeiros, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.4. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7.5. Os envelopes que não permitirem identificação do credenciamento não serão conhecidos neste certame.

7.6. Durante a **Avaliação de Proposta de Credenciamento de Leiloeiros**, faculta à Administração promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos leiloeiros participantes, caso necessário.

7.7. Decorrida a fase de habilitação e da publicação do resultado, havendo interesse de desistência, o leiloeiro deverá informar a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, formalmente.

7.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará rol contendo os leiloeiros credenciados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, sendo que a lista obedecerá ao critério de antiguidade dos leiloeiros credenciados, considerado o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

7.9. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, Quadro de avisos da unidade Gestora e no jornal de grande circulação.

7.10. Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de MILHÃ/CE. e encaminhados à Comissão de Licitação no endereço previsto no preâmbulo, sempre em dias úteis, no horário de



8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

- 7.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.12. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
- 7.13. A decisão do recurso será definitiva e dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.14. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos leiloeiros credenciados será homologada pela Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças do município de Milhã/Ce.
- 7.15. Quando o leiloeiro credenciado, convocado, não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços, a Administração chamará o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.
- 7.16. A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação será entendida como desistência, e ensejará seu imediato remanejamento para o final da fila, e no caso de reincidência, ensejará o seu descredenciamento e suspensão de nova habilitação pelos próximos 2(dois) anos, contados da sua segunda desistência.
- 7.17. A convocação sequencial do Leiloeiro Oficial para celebração de Termo de Credenciamento, somente ocorrerá quando seu antecedente na ordem de classificação houver atingido o limite de 02 (dois) leilões, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, ou o que ocorrer primeiro.
- 7.18. Caso o leiloeiro convocado não possa realizar o leilão deverá justificar através de ofício explicando os motivos para a não realização dos serviços, sendo convocado o próximo leiloeiro obedecendo a Ordem prevista neste Edital.

## 8. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da relação dos leiloeiros habilitados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo da Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.
- 8.2. O meio de publicação do credenciamento será o Diário Oficial da Prefeitura Municipal de MILHÃ/CE. através da Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finanças.

## 9. DA RESCISÃO

- 9.1. O Leiloeiro Oficial que recusar o serviço, após a assinatura do termo de credenciamento, independente de motivo, por 02 (duas) vezes durante a validade do Termo de Credenciamento ou que tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, avaliado pelo Comissão de Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de MILHÃ/CE. e terá seu Termo de Credenciamento rescindido.
- 9.2. Em caso de rescisão do termo, será convocado para contratação o próximo Leiloeiro Oficial ordenado na sequência do ordenamento de que trata o **item 7.8** e assim sucessivamente.
- 9.3. A não confirmação do serviço pelo credenciado no prazo estabelecido, implicará no repasse para o próximo leiloeiro, seguindo a ordem sequencial.
- 9.4. Ocorre a rescisão no caso de não cumprimento no todo ou em parte as exigências dispostas